Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1243

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar as dotações Orçamentárias do corrente exercício, dos Quadros 50.2-4142. - Construção do Ginásio de Arassoiaba, em Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) e 50.3-4112 - Construção de um Centro Comunitário em Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de amulações de dotações orçamentárias de igual quantia no exercicio em curso, que fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 de NOVEMBRO DE 1971.

Clovis Lacerda Leite

Prefeito